



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 128/2021

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única	- Vencimento em 22/03/2022;
B – 1ª Parcela	- Vencimento em 22/03/2022;
C – 2ª Parcela	- Vencimento em 22/04/2022;
D – 3ª Parcela	- Vencimento em 22/05/2022;
E – 4ª Parcela	- Vencimento em 22/06/2022;
F – 5ª Parcela	- Vencimento em 22/07/2022;
G – 6ª Parcela	- Vencimento em 22/08/2022;
H – 7ª Parcela	- Vencimento em 22/09/2022;
I – 8ª Parcela	- Vencimento em 22/10/2022;
J – 9ª Parcela	- Vencimento em 22/11/2022;
K – 10ª Parcela	- Vencimento em 22/12/2022.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (22/03/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Reais).
Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trinta e Cinco

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de dezembro de 2.021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal